## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0000036-71.2013.8.26.0233** 

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Banco Bradesco Sa

Requerido: Transportadora Marca de Ibaté Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Chamei os autos à conclusão.

O acordo comunicado dispensa suspensão da fase executória em razão da quitação que confere.

Pois, revogo a decisão anterior, HOMOLOGO a transação de fl. 55/57 e JULGO EXTINTA a execução nos termos dos artigos 771, parágrafo único e 487, inciso III, "b" do Código de Processo Civil. Liberam-se constrições e bloqueios. Expeça-se o necessário. Custas e honorários advocatícios como pactuado.

Indefere-se a expedição de ofício ao Serasa por se tratar de providência que compete à parte.

P.I oportunamente, arquivem-se os autos.

Ibate, 16 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA